



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI Nº 401/2004

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a organizar a situação funcional de algumas categorias funcionais, da seguinte forma:

Funcionários Servidores Municipais

Médicos Plantonistas	de R\$ 250,00 para R\$ 300,00
Médicos Mensalistas	de R\$
Dentistas Mensalistas	de R\$ 600,00 para R\$ 780,00

Acrescente-se a essa categoria a insalubridade prevista em instrução normativa do Ministério do Trabalho.

Advogados	de R\$ 1.200,00 para R\$ 2.400,00
Oficial de Administração	de R\$ 600,00 para R\$ 1.200,00
Médicos do PSF	de R\$ 2.500,00 para R\$ 3.000,00
Enfermeira do PSF	de R\$ 1.400,00 para R\$ 1.800,00
Agente Administrativo A	de R\$ 200,00 para R\$ 260,00

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2004.

Rannieri Aquino de Freitas
- Prefeito –